

ACTA N.º 5/2002

----- Acta da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 19 de Fevereiro de 2002.-----

----- Aos 19 dias do mês de Fevereiro de 2002, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14 horas e 20 minutos, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar; Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária; Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 33, na importância de 948.770,01 Euros (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e setenta euros e um cêntimo). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, procedeu-se à apreciação do seguinte expediente, constante da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros:-----

1 – CONSTITUIÇÃO DE EMPRESA MUNICIPAL: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta, por si subscrita, do seguinte teor: “A Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, veio estabelecer as condições em que os municípios podem criar empresas de âmbito municipal, dotadas de capitais próprios, para exploração de actividades que prossigam fins de reconhecido interesse público, cujo objecto se contenha no âmbito das respectivas atribuições, assim definidas na Lei n.º 159/99 de

14 de Setembro. As empresas municipais constituem assim, fenómenos representativos de uma forma de gestão pública, ainda que em grande parte sujeita a regras de direito privado, visando proporcionar aos municípios um novo modelo organizatório de prossecução do interesse público municipal/local, visando uma gestão mais eficiente e eficaz das actividades cujo objecto se contém nas respectivas atribuições. As empresas municipais reguladas naquela Lei n.º 58/98 podem assumir, a natureza de empresas públicas sendo estas aquelas em que o município detém a totalidade do capital social. A vantagem deste modelo de organização reside na maior agilidade da gestão dos recursos humanos, no tipo de gestão integrada que pode praticar, no regime de aquisição de bens e serviços que lhe é aplicável e no acesso ao crédito. As empresas municipais regem-se pela Lei n.º 58/98 de 18 de Agosto, pelos respectivos estatutos e, subsidiariamente, pelo regime das empresas públicas regulado pelo Dec.-Lei n.º 558/99 de 17 de Dezembro e no que neste não for especialmente regulado pelas normas aplicáveis às sociedades comerciais. Estão em regra sujeitas ao direito aplicável às empresas privadas, designadamente, quanto ao regime fiscal, às relações laborais e à aquisição e locação de bens e prestação de serviços. No entanto, aplica-se-lhes o regime jurídico das empreitadas de obras públicas e estão sujeitas ao controlo financeiro do Tribunal de Contas, através de fiscalização concomitante e sucessiva. A Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro define, no seu artigo 13º, como as atribuições dos municípios as seguintes: c) Transportes e comunicações; (...) e) Património, cultura e ciência; f) Tempos livres e desporto; i) Habitação; l) Ambiente e saneamento básico; n) Promoção do desenvolvimento; o) Ordenamento do território e urbanismo; A Empresa Municipal que agora se pretende criar tem por escopo fomentar, de forma integrada, o desenvolvimento económico e social do concelho,

visando a melhoria da qualidade de vida das suas populações, a administração e a promoção do património cultural, urbanístico e paisagístico do município. Assim, competirá designadamente à empresa: a) Proceder à criação de uma rede de transportes regulares urbanos/locais dentro da área do município, por forma a permitir, em particular, o acesso mais fácil às zonas industriais do concelho; b) Realizar investimentos e proceder à gestão e exploração do sistema municipal de abastecimento de água e drenagem e tratamento de águas residuais domésticas e industriais, c) Proceder à gestão e exploração do sistema de limpeza urbana do concelho e à recolha dos resíduos sólidos urbanos; d) Promover o desenvolvimento urbanístico e paisagístico integrado e ordenado do concelho, administrar e realizar investimentos na renovação urbana do concelho visando em particular a promoção de programas de habitação a custos controlados; e) Promover a realização de eventos/feiras, de amplitude nacional e internacional e de carácter cultural, recreativo e desportivo, por forma a promover o município; f) Realizar investimentos para a promoção do turismo local e administrá-los; g) Gerir e realizar investimentos visando o estudo de técnicas que permitam o desenvolvimento da agricultura. O capital social integralmente realizado em dinheiro será de 10 000 Euros. A Empresa Municipal terá como órgãos sociais o Conselho de Administração, o Fiscal Único e o Conselho Geral. O Conselho de Administração é o órgão de gestão da empresa, é composto por 3 elementos, um dos quais é o presidente, competindo à Câmara Municipal de Cantanhede a nomeação e exoneração do Presidente do Conselho de Administração e demais membros. O Fiscal Único é o órgão a quem compete fiscalizar a empresa e procederá à revisão legal da mesma, sendo que esta função será exercida por um Revisor Oficial de Contas. O Conselho Geral é um órgão consultivo e a sua razão de ser reside no facto de a empresa proceder à prestação

de serviços públicos. Este é composto por representantes do município, representantes de entidades ou organizações directamente relacionadas com a actividade desenvolvida pela empresa e por representantes dos utentes, nos termos previstos nos estatutos. As competências dos diferentes órgãos são as que resultem dos estatutos e da lei. A gestão da empresa municipal deve articular-se com os objectivos prosseguidos pela Câmara Municipal, visando principalmente a promoção do desenvolvimento económico e social local e assegurando a sua viabilidade económica e equilíbrio financeiro. Pretende-se criar uma empresa com uma estrutura ligeira pelo que esta recorrerá fundamentalmente à aquisição de serviços, mediante concursos a desenvolver para o efeito e à contratação imediata de 1 técnico superior de economia/gestão e 1 administrativo. A transferência de competências será gradual e progressiva, por deliberação da Câmara Municipal de Cantanhede, mas de imediato será transferida para a empresa a organização dos eventos culturais, recreativos e desportivos de âmbito Nacional e Internacional. A criação da Empresa Municipal compete à Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara Municipal de Cantanhede (n.º 1 al. a) do art.º 4º); A proposta de criação da empresa será sempre acompanhada de necessário estudo técnico e económico-financeiro e do projecto de estatutos (n.º 3 do art.º 4); A Empresa constitui-se por escritura pública; O Notário deve officiosamente, comunicar a constituição e os estatutos ao Ministério Público e assegurar a respectiva publicação no Diário da República, bem como num dos jornais mais lidos na área (art.º 5º); Em face do exposto, proponho a realização das diligências visando a criação de uma empresa municipal, com o objecto supra referido e que adoptará um dos seguintes nomes: a) INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM; b) Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - INOVA – EM; c)

DEC - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede – EM; d) Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - DEC – EM; e) DICA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede - EM. Junto projecto de estatutos“. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou encetar as diligências legais necessárias com vista à criação de uma empresa municipal, com o objecto referido naquela proposta. Votaram contra os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega, os quais subscreveram a seguinte declaração de voto: “Pretende-se com esta empresa meter no mesmo saco realidades bem diferenciadas, e antagónicas, que nos dão a ideia de que operacionalidade e racionalização andarão misturadas numa amálgama, que se apresenta de contornos nada esclarecidos. Misturar o abastecimento de água com transportes, e recolha de resíduos com feiras e eventos, entre outras realidades, perspectiva a constituição de uma empresa, que pretende tocar muitos moinhos, e com o que não concordamos, dado que a clareza de processos, que devia funcionar em compartimentos estanques, vai funcionar numa amálgama difícil de analisar. Merecia este assunto ser discutido por todos os intervenientes deste Órgão Colegial, colhendo as diferentes opiniões, e não ser apresentado já devidamente cozinhado”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

2 – EXPOFACIC 2002 - EXPOSIÇÃO FEIRA AGRÍCOLA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CANTANHEDE - CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA:

- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta, por si subscrita, do seguinte teor: “A Expofacic - Exposição Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede/Festas do Concelho, iniciada no ano de 1991, teve, ao longo dos anos, um natural crescimento e incremento, quantitativo e qualitativo. Tratando-se de um

evento de tão grande importância para o nosso Concelho, importa planear atempadamente a edição deste ano, nos seus mais diversos aspectos, começando naturalmente pela escolha da equipa responsável pela sua organização e execução. Nesta conformidade e para a constituição da Comissão Executiva da Expofacic 2002 / Exposição - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede / Festas do Concelho, proponho os seguintes elementos: - Vereador Enf^o. José Maria Maia Gomes; - Vereadora Dr^a. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira; - Senhor António Pedro Lindim Ribeiro; - Senhor Emanuel Humberto Casas de Melo; - Dr. Idílio Manuel Fernandes Cravo; - Professor Cílio Fernandes dos Santos; - Eng^o. Fernando Manuel dos Santos Melo; - Enf^o. Luís Filipe Patrão Cruz dos Reis; - Dr. Mário Fidalgo ou o Dr. António Santos, em representação da ADELO; - 2 elementos que serão indicados pela Empresa Municipal, a constituir; - 1 elemento em representação da Associação Empresarial de Cantanhede. A Gestão Administrativa e Financeira passará a ser efectuada pela Empresa Municipal a constituir. O Vereador Enfermeiro José Maria Maia Gomes assumirá a Presidência da Comissão Executiva e a Senhora Vereadora Dr^a. Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira a Vice - Presidente da referida Comissão Executiva". *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Presidente, deliberou aprovar a constituição da Comissão Executiva da Expofacic 2002 / Exposição - Feira Agrícola, Comercial e Industrial de Cantanhede/Festas do Concelho, nos precisos termos do preconizado naquela proposta. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu e Dr. Carlos Navega.-----*

3 - TOPONÍMIA NA FREGUESIA DE CANTANHEDE / DA JUNTA DE FREGUESIA

DE CANTANHEDE, ofício datado de 31/01/02, solicitando a aprovação da designação toponímica de Rua do Palácio da Justiça, para a rua ao lado do Palácio

da Justiça, em Cantanhede, enviando cópia da acta da Assembleia de Freguesia de 27/09/01 que aprovou aquela designação. A Câmara, por unanimidade e nos termos do disposto na alínea v) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, deliberou aprovar a designação de Rua do Palácio da Justiça, para o arruamento ao lado do Palácio da Justiça, em Cantanhede.-----

4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE 2.302.510,88 EUROS PARA O FINANCIAMENTO DE PROJECTOS APROVADOS NO ÂMBITO DO FEDER – III

QCA – MEDIDA 1.8 DO PORCENTO: - O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Complementar de Análise de Reclamações emitido em 18/02/02, do seguinte teor: “1 - Na sequência do Relatório de análise das propostas presente na reunião de Câmara de 5 do corrente mês procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes nos termos do estabelecido no Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho. 2 - Apresentaram reclamações atempadamente a Caixa Geral de Depósitos e Banco Espírito Santo. 3 - Das mesmas consta essencialmente e em resumo as seguintes argumentações em comum: a) O protocolo assinado entre as C.C.R.C. e as instituições de crédito estabelece na cláusula 3.ª, n.º 4 a forma precisa de fixação da taxa de juro para cada período de contagem de juros, sendo de que do mesmo não consta qualquer referência a um limite superior da taxa de juro - CAP , pelo que na letra e no espírito do aludido protocolo o mesmo não deveria ter sido solicitado. b) Por outro lado, argumentam que não está definido a quantificação de uma taxa a partir da qual se possa considerar haver variações bruscas, sendo que estas não são espectáveis já que o país está integrado numa zona de mercado estável e de política monetária muito restritiva. c) A CGD esclarece ainda que a sua base de cálculo é de 360 dias dado que esta é a habitualmente aceite. 4 -

Analisadas as reclamações e tendo presente os protocolos supra referidos constata-se que: 4.1-De facto o n.º 4 da cláusula 3.ª é preciso e concreto na forma de estabelecer a taxa de juro para cada empréstimo, devendo ter-se em consideração a Taxa Euribor a 6 meses verificada no penúltimo dia útil antes do início de cada período de cada contagem de juros, acrescida de um spread até 0.875%, o qual incluirá todas as despesas a suportar pelo beneficiário 4.2- Não se fazem aí referências a quaisquer outras condições financeiras. 4.3- Quando se fixaram as condições para apresentação de propostas do empréstimo e conforme consta da acta que as aprovou, de 5 de Janeiro do presente ano, o pedido de indicação do CAP tinha como finalidade ser o critério a ponderar em caso de igualdade no valor dos spread apresentados, a exemplo aliás, do que tem sucedido noutros empréstimos do Município. 4.4- Na análise efectuada das propostas apresentadas, o CAP não foi o critério que serviu de base à escolha da melhor proposta, mas como aí se refere, foi uma segunda fase da análise que teve em conta a possibilidade de comparar as propostas apresentadas, dado que umas o continham e outras não. 4.5- Pelo facto de algumas entidades não apresentarem o CAP, nomeadamente as reclamantes, e tendo presente o teor daquela cláusula, verifica-se que na realidade, estas cumprem aquilo que efectivamente está protocolado não podendo por este facto ficar prejudicada a comparabilidade das suas propostas com as restantes. 4.6- Ainda quanto à reclamação da Caixa Geral de Depósitos e no tocante à base de referência utilizada no cálculo dos juros, forçoso é concluir que, na falta de indicação dessa mesma base, não pode a Câmara substituir-se e tomar uma como referência; aliás a própria instituição refere na sua reclamação que a base de 360 dias é a "habitualmente" aceite. 4.7- A ser assim, não o é imperiosamente, até porque outros candidatos houve que apresentaram uma base de 365 dias. 4.8- Posto isto, forçoso

se torna reequacionar a análise das propostas na perspectiva do cumprimento estrito daquela cláusula terceira, considerando o CAP só para eventual desempate de propostas. 5- Em conclusão: Face a tudo o supra exposto e ao relatório de análise inicial, conclui-se que a proposta mais vantajosa para o Município é a do Banco Espírito Santo. De facto a proposta da Caixa Geral de Depósitos e do Banco Comercial Português não apresentam uma base de cálculo concreta, não podendo a Câmara fixar uma, pelo que não podem ser comparadas com as restantes. Quando ao BPI mantém-se o referido no ponto cinco do relatório inicial. E na comparação entre o BES e o BTA, como aquele apresenta um Spread inferior a este para os projectos superiores a Euros 150.000,00, torna-se desde logo a daquele a melhor proposta. 6 - Considerando que as reclamações apresentadas tiveram provimento parcial do qual resulta uma alteração no posicionamento final dos candidatos, nos termos do artigo n.º 100 do Código do Procedimento Administrativo, forçoso se torna notificar todos os interessados, para no prazo de 10 dias úteis se pronunciarem, querendo, sobre o projecto de decisão de adjudicação da contratação do empréstimo ao Banco Espírito Santo, conforme proposto". *A Câmara, por maioria e tendo por base o Relatório Complementar de Análise de Reclamações com o qual concorda nos seus precisos termos, deliberou: 1) Dar provimento parcial às reclamações apresentadas, alterando assim o projecto de decisão constante da sua deliberação de 05/02/02, nos precisos termos do referido Relatório; 2) Notificar todos os interessados, nos termos do art.º 100 do Código do Procedimento Administrativo, para no prazo de 10 dias úteis se pronunciarem querendo, sobre o presente projecto de decisão de adjudicação da contratação de empréstimo de 2.302.510,88 Euros (dois milhões trezentos e dois mil quinhentos e dez euros e oitenta e oito cêntimos) ao Banco Espírito Santo e destinado ao financiamento de projectos aprovados no*

âmbito do FEDER – III QCA – Medida 1.8 do Porcento. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

----- Saiu o Senhor Presidente da Câmara e o Vereador Senhor Professor Doutor João Carlos Vidaurre Pais de Moura, tendo assumido a Presidência o Senhor Vice-Presidente, Dr. João Sá. -----

5 - PROJECTO DA 3.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 2.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O

ANO DE 2002:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara o Projecto da 3.^a Alteração ao Orçamento e da 2.^a alteração ao Plano de Actividades da Câmara Municipal de Cantanhede para o ano de 2002 e que importa tanto na receita como na despesa na quantia de 352.972,00 Euros (trezentos e cinquenta e dois mil novecentos e setenta e dois euros). *A Câmara, por maioria e depois de apreciar os referidos documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação para efeitos imediatos, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de actas. Abstiveram-se os Vereadores Senhores D. Maria do Céu Lourenço e Dr. Carlos Navega. -----*

6 - PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO RAMAL DE ÁGUA / DA COMISSÃO DA CAPELA DA CHOROSA – CONSELHO ECONÓMICO DA

PARÓQUIA DE FEBRES, ofício datado de 01/02/02, solicitando a isenção do pagamento do ramal de água à capela da Chorosa. O Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 08/02/02, presta a seguinte informação: “Pode ser isento do pagamento nos termos do art.º 6 do Regulamento e Tabela de Taxas do Município, dado tratar-se de finalidade a prosseguir nos termos estatutários - Entidade beneficiária deverá ser a igreja. O assunto deve ser deliberado em reunião

do executivo". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou isentar a Comissão da Capela da Chorosa / Conselho Económico da Paróquia de Febres do pagamento do ramal de água à capela da Chorosa, pelos fundamentos aduzidos na referida informação. -----

7 - AQUISIÇÃO DE DIVERSO EQUIPAMENTO ATRAVÉS DE LOCAÇÃO FINANCEIRA PARA A DIVISÃO DE VIAS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou

à Câmara uma informação prestada em 14/02/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, do seguinte teor: "A Câmara Municipal na sua reunião de 05/02/02, deliberou autorizar a abertura dos concursos de escolha de diversos equipamentos destinados à Divisão de Vias, pelo seguinte valor estimado de aquisição, nos termos dos art.º 80º e 81º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho, com vista à sua eventual aquisição através de locação financeira: 1 Semi-Trailer - 114.723,52 Euros / 23.000.000\$00 (Acresce IVA); 1 Pavimentadora - 149.639,37 Euros / 30.000.000\$00 (Acresce IVA); 1 Cilindro Combinado - 29.927,87 Euros / 6.000.000\$00 (Acresce IVA); 1 Mini-carregadora - 44.891,81 Euros / 9.000.000\$00 (Acresce IVA). O n.º 1 do art.º 22º do supra mencionado diploma legal, refere que "... a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efectivada sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respectivo ministro, salvo quando: a-) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados; e b-) Os seus encargos não excedam o limite de 20 000

contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua concretização e o prazo de execução de três anos". O n.º 6 do mesmo artigo, refere que "No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do órgão deliberativo", que no caso será a Assembleia Municipal. Não estando a presente despesa com a eventual locação financeira, caso venha a ser autorizada, prevista no plano plurianual de despesa e atendendo a que os eventuais contratos a celebrar terão a duração de 48 meses, cada, e que no caso do semi-trailer e da pavimentadora a despesa ascenderá certamente a mais de 23.000 contos e 30.000 contos, respectivamente, necessário se torna obter autorização da Assembleia Municipal para a plurianualidade da despesa. Assim, face ao exposto, propõe-se que os quatro processos a seguir indicados, para eventual aquisição do equipamento através de locação financeira, deverão ser presentes à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação e inclusão no correspondente plano plurianual de despesa, para os próximos 4 anos, conforme mapa infra: - Consulta prévia para a eventual escolha de um cilindro compactador combinado, para a eventual aquisição através de locação financeira, com retoma do cilindro de rolos Duomat DTV 213, ano de 1987 - C. Pr. n.º 32/2002; - Concurso limitado sem apresentação de candidaturas para a eventual escolha de uma mini-carregadora com balde, para a eventual aquisição através de locação financeira - C. L. n.º 03/2002; - Concurso Público para a eventual escolha de um semi-trailer basculante traseiro, composto por um tractor (4x2) e galera, para eventual aquisição através de locação financeira - C. P. n.º 05/2002; - Concurso Público para a eventual escolha de uma pavimentadora de rastros, para eventual aquisição através de locação financeira - C. P. n.º 06/2002. Plano Plurianual: para 2002 – rubricas orçamentais: 0302 / 09050202 - "Aquisição de veículos através de

locação financeira" - 31.100,00 Euros e 0302 / 09060202 - "Aquisição de maquinaria e equipamento através de locação financeira" – 60.900,00 Euros; para 2003 – rubricas orçamentais: 0302 / 09050202 - "Aquisição de veículos através de locação financeira" – 33.000,00 Euros e 0302 / 09060202 - "Aquisição de maquinaria e equipamento através de locação financeira" – 60.600,00 Euros; para 2004 – rubricas orçamentais: 0302 / 09050202 - "Aquisição de veículos através de locação financeira" – 32.200,00 Euros e 0302 / 09060202 - "Aquisição de maquinaria e equipamento através de locação financeira" – 63.000,00 Euros; para 2005 – rubricas orçamentais: 0302 / 09050202 - "Aquisição de veículos através de locação financeira" – 40.100,00 Euros e 0302 / 09060202 - "Aquisição de maquinaria e equipamento através de locação financeira" – 78.400,00 Euros". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão de Aprovisionamento e Gestão de Stocks, deliberou submeter à aprovação da Assembleia Municipal a plurianualidade da despesa para os próximos 4 anos, nos termos propostos na referida informação, tendo em vista a eventual aquisição, através de locação financeira, de um Semi-Trailer, uma Pavimentadora, um Cilindro Combinado e uma Mini-carregadora, para o Departamento de Obras / Divisão de Vias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

8 – ADAPTAÇÃO PARA MUSEU MUNICIPAL DO IMÓVEL ANEXO À CASA DA CULTURA – ARRANJOS EXTERIORES: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 05/02/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que a empreitada regista um valor de trabalhos a suprimir no valor de 77,81 Euros + IVA, (15.600\$00 + IVA), correspondentes a

0,19% do valor da adjudicação, resultante do art.º 7.1, que não foi executado". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, deliberou aprovar os trabalhos a menos referidos naquela informação e resultantes da realização da empreitada de "Adaptação para Museu Municipal do Imóvel Anexo à Casa da Cultura – Arranjos Exteriores", no montante de 77,81 Euros (setenta e sete euros e oitenta e um cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

9 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGO DA FONTE ERRADA / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS: - O

Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/02/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos a mais de natureza prevista em obra no valor de 9.103,14 Euros + IVA, um valor de trabalhos a mais não previstos no valor de 5.647,89 Euros + IVA e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 4.296,77 Euros + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de Trabalhos a Mais no valor de 10.454,26 Euros + IVA, correspondentes a 12,99 % do valor da adjudicação". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Informo V. Ex.^a que a rubrica 0603 / 09040126 «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», dispõe de um saldo de 209.337,40 Euros, reportado ao dia 11/02/02, rubrica onde serão imputados estes trabalhos a mais e a menos, tendo como classificação funcional: 050414". A

Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largo da Fonte Errada", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 10.454,26 Euros (dez mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e vinte e seis cêntimos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - ARRANJOS URBANÍSTICOS NO CONCELHO DE CANTANHEDE – LARGOS DO ZAMBUJAL E FORNOS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A

MENOS: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/02/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra decorrentes de algumas alterações que foi necessário efectuar, verificou-se que a empreitada regista um valor de trabalhos mais de natureza prevista em obra no valor de 7.232,63 Euros + IVA, um valor de trabalhos a mais não previstos no valor de 7.667,40 Euros + IVA e um valor de trabalhos a suprimir no valor de 1.695,92 Euros + IVA, pelo que resulta como saldo final um valor de Trabalhos a Mais no valor de 13.204,11 Euros + IVA, correspondentes a 22,06% do valor da adjudicação". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Informo V. Ex.^a que estes trabalhos a mais e a menos serão imputados à rubrica 0603 / 09040126 «Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede», e que esta rubrica dispõe de um saldo

de 209.337,40 Euros. Mais se informa que a correspondente classificação funcional é: 050414". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Arranjos Urbanísticos no Concelho de Cantanhede – Largos do Zambujal e Fornos", resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 13.204,11 Euros (treze mil duzentos e quatro euros e onze cêntimos) a que acresce o IVA. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

11 – CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DA ENVOLVENTE AO EDIFÍCIO DOS PAÇOS DO CONCELHO – PEDIDO DE SUSPENSÃO DOS TRABALHOS / DA EMPRESA TAVEL - EMPREITEIROS, S.A., fax datado de

29/01/02, solicitando a suspensão dos trabalhos entre o dia 30/11/01 e 18/02/02, respeitante à empreitada mencionada em título. O Departamento de Obras/Divisão de Equipamentos Colectivos, em 01/02/02, presta a seguinte informação: "Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar que a suspensão da obra deve ser concedida dado confirmarem-se todos os factos aduzidos na acta de reunião apresentada". Por sua vez o Director do Departamento de Obras, em 04/02/02, informa que deve ser concedida a suspensão da obra entre 30/11/01 e 18/02/02". A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras, deliberou deferir o pedido apresentado e autorizar a suspensão dos trabalhos, entre 30/11/01 e 18/02/02, respeitante à empreitada de "Construção do Parque de Estacionamento da Envolvente ao Edifício dos Paços do

Concelho”, nos precisos termos e condições preconizadas naquelas informações. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

12 - EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA CIDADE DE CANTANHEDE – PASSEIOS NO

PPU / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS: - O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/02/02 pelo Departamento de Obras/Divisão de Vias, do seguinte teor: “Estando concluída a obra em título, adjudicada à firma Veríssimo & Irmão, Lda, junto se anexa o auto de trabalhos a menos, no montante de 174,58 euros, propondo-se a sua aprovação. O valor atrás mencionado não inclui IVA”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras / Divisão de Vias, deliberou aprovar os trabalhos a menos no montante de 174,58 Euros (cento e setenta e quatro euros e cinquenta e oito cêntimos), relativos à empreitada de “Execução de Passeios na Cidade de Cantanhede – Passeios no PPU”. -----

13 – EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO PARA EXECUÇÃO DA

ROTUNDA DE “RINES” / DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILAMAR, ofício n.º

02.06, de 14/01/02, solicitando o reembolso da importância despendida por aquela Junta para a expropriação de uma parcela de terreno que foi necessário ocupar para a execução da Rotunda de “Rines”, no lugar e freguesia de Vilamar. O Director do Departamento de Obras, em 28/01/02, presta a seguinte informação: “Confirmo que a Junta de Freguesia de Vilamar procedeu ao pagamento da importância de 448,92 euros pela expropriação de uma parcela de terreno que foi necessário ocupar para a execução da Rotunda de “Rines”. A Câmara deverá proceder ao reembolso daquela importância à Junta de Freguesia de Vilamar. A área ocupada foram 45,0 m², que ao preço corrente de 9,98 euros/m² perfaz aquela quantia”. Por sua vez, o Director do Departamento Administrativo e Financeiro, em 04/02/02, informa o seguinte: “Deverá

ser atribuído subsídio correspondente ao valor em causa, mesmo configurando-se um reembolso de verba que a Câmara Municipal deveria pagar, alínea a), do n.º 4 do art.º 64, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 07/02/02, pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª que a presente despesa deverá onerar a rubrica 0103 / 10010304 – «Outras Obras / Melhoramentos nas Juntas de Freguesia», onde existe um saldo disponível de 140.291,42 Euros”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações antes transcritas, deliberou atribuir à Junta de Freguesia de Vilamar um subsídio no montante de 448,92 Euros (quatrocentos e quarenta e oito euros e noventa e dois cêntimos), no sentido de reembolsar aquela Autarquia da verba dispendida com a aquisição da parcela de terreno necessária à execução da Rotunda de “Rines”. -----

14 – ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO SECTOR DE FEBRES, 5.ª FASE – ABASTECIMENTO DE ÁGUA A MONTOURO, PICOTO E QUINTA DOS TROVISCALIS / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/02/02 pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: “A empreitada referida em epígrafe encontra-se concluída. A localização das condutas foi cadastrada pelo serviço competente deste departamento e em anexo segue uma cópia. Junto se anexa o Auto de Recepção Provisória (vistoria realizada a 10 de Janeiro de 2002) para efeitos do disposto nos artigos 223º e seguintes do Decreto - Lei n.º 59/99 de 2 de Março. Anexa-se também a conta de empreitada para efeitos do disposto no artigo 222º do referido diploma. Na mesma consta a conta corrente e a listagem de trabalhos a menos que os previstos no contrato no valor de 45.955,49 Euros + IVA, que corresponde a 17.93 % do valor da adjudicação. Face ao exposto

proponho a aprovação dos trabalhos a menos que os previstos no contrato, no valor indicado". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, deliberou aprovar os trabalhos a menos referidos naquela informação e resultantes da realização da empreitada de "Abastecimento de Água ao Sector de Febres, 5.ª Fase – Abastecimento de Água a Montouro, Picoto e Quinta dos Troviscais", no montante de 45.955,49 Euros (quarenta e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta e nove cêntimos). A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

15 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS DA FREGUESIA DO BOLHO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS:

- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/02/02 pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento, do seguinte teor: "Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar que devido a vários acertos em obra, decorrentes de algumas ampliações e alterações que é preciso efectuar, identificadas e justificadas na informação MS-103, torna-se necessário para concluir a obra projectada a execução de trabalhos a mais. Assim prevê-se, conforme descrito na referida informação, a execução de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 53.644,85 Euros + IVA e trabalhos a mais de natureza não prevista no valor de 6.471,81 Euros + IVA , propondo-se a aprovação destes valores. Por outro lado, verifica-se nesta data a existência de trabalhos cuja execução não é necessária pelo que podem ser suprimidos, totalizando um valor de 13.042,80 Euros + IVA e que se propõe também a aprovação. Compulsados os trabalhos a mais e a menos agora propostos, verifica-se que resulta como saldo da obra, trabalhos a mais no valor de 47.073,86 Euros + IVA, que corresponde a 12.2 %

do valor da adjudicação”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/02/02 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: "Informe V. Ex.^a que estes trabalhos a mais e a menos irão onerar a rubrica 0402 / 09040207 «Drenagem e Tratamento de Águas Residuais do Bolho», que dispõe de um saldo de 58.963,34 Euros, reportado ao dia 11/02/02. Se forem aprovados os trabalhos a menos no valor de 13.042,80 Euros + IVA, existirá saldo para o cabimento dos trabalhos a mais. A classificação funcional correspondente é a: 060109”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Ambiente/Divisão de Águas e Saneamento e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais e a menos referidos naquela informação e necessários à realização da empreitada de "Drenagem e Tratamento de Águas Residuais da Freguesia do Bolho”, resultando, no cômputo geral da empreitada, um diferencial de trabalhos a mais no montante de 47.073,86 Euros (quarenta e sete mil setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos) a que acresce o IVA; 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

16 – ALIENAÇÃO DE LOTE DE TERRENO COM O N.º 10 DA ZONA INDUSTRIAL DA TOCHA PELA JUNTA DE FREGUESIA DA TOCHA A S.S.M. TINTAS ECOLÓGICAS, LDA:

ECOLÓGICAS, LDA: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 15/02/02 pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, do seguinte teor: “A empresa S.S.M. Tintas Ecológicas, Lda., pretende adquirir o Lote n.º 10 da Zona Industrial da Tocha, com a área de 3 375 m², para ali se instalar um pavilhão para sede, armazém, posto de venda e sala de aprendizagem para técnicos de vendas e

aplicação. Este lote é propriedade da Junta de Freguesia da Tocha e de acordo com o protocolo celebrado entre a Junta de Freguesia da Tocha e a Câmara Municipal de Cantanhede, as condições de venda deste lote são as constantes dos art.ºs 12º e 13º do Regulamento do Sistema de Avaliação e Apoio ao Investimento Industrial no Concelho de Cantanhede. O IDES depois de realizada a avaliação da valia industrial do projecto apresentado por aquele empresário, fixou o preço de alienação do lote 10 em 4,99 euros/m² (quatro euros e noventa e nove cêntimos/m²). A Junta de Freguesia da Tocha deliberou ceder àquela empresa, por deliberação de 12/02/2002 o citado lote 10 nas seguintes condições: a) O preço de alienação do Lote 10, com a área de 3 375m² é de 16834,43 Euros (dezasseis mil oitocentos e trinta e quatro euros e quarenta e três cêntimos); b) O pagamento do preço da alienação será efectuado na data da outorga da escritura pública de venda; c) A escritura de compra e venda do lote n.º 10 será lavrada no prazo de 60 dias a contar da data da deliberação de Câmara que autorize a cedência; d) O adquirente terá o prazo de 180 dias a contar da data de outorga da escritura para iniciar a construção e deve terminá-la no prazo de 18 meses a contar da mesma data; e) Se os prazos de construção definidos no ponto anterior não forem cumpridos, por facto imputável ao adquirente, não devidamente justificado perante a Câmara, ficará a transacção sem efeito, perdendo aquele, a favor da Câmara, 50 % do total do preço já pago pelo lote, bem como a construção eventualmente já existente, sendo esta paga pelo preço que for avaliado por dois peritos, um deles nomeado pela Câmara Municipal, outro pela Junta de Freguesia da Tocha; f) E, verificando-se a hipótese prevista na alínea anterior e conseqüentemente resolvido o respectivo contrato de compra e venda, a Câmara Municipal de Cantanhede, fica com o direito de adquirir o lote 10 da Zona Industrial da Tocha, e a Junta de Freguesia de Tocha fica com a obrigação

de lhe vender nas condições expressas nessa alínea e), o referido lote com as construções nele existentes, constituindo isto uma promessa de compra e venda sujeita ao regime da execução específica do art.º 830 do C.C.; g) De igual modo, estabelece-se a título de cláusula penal que, em caso de denúncia do contrato por incumprimento do adquirente, se o mesmo não devolver o prédio, livre e devoluto de pessoas e bens, no prazo de 30 dias após a denúncia pagará, findo esse prazo, uma indemnização diária de 199,52 Euros (cento e noventa e nove euros e cinquenta e dois cêntimos) até à efectiva entrega do prédio. h) O lote adquirido só pode transmitir-se, antes do decurso do prazo de 18 meses, referido na alínea d), mediante prévia autorização da Câmara Municipal, transitando para o novo adquirente as condições e objectivos da venda inicial; i) A Câmara Municipal goza do direito de preferência com eficácia real, sobre quaisquer pessoas singulares ou colectivas, no caso da alienação, por contrato de compra e venda ou por qualquer outro modo compatível com a obrigação de preferência do referido lote, com as construções nele existentes à data da alienação. Em face do exposto deverá a Câmara Municipal de Cantanhede, dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e de que se junta cópia". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Desenvolvimento Económico, deliberou dar o assentimento à presente alienação, obrigando-se na escritura pública de compra e venda a Junta de Freguesia da Tocha a entregar à Câmara Municipal de Cantanhede, 60% do preço do lote e em contrapartida a*

Câmara Municipal obriga-se a executar as infra-estruturas daquela Zona Industrial, no cumprimento do protocolo assinado e existente no processo, nos precisos termos da referida informação. -----

17 – PEDIDO DE APOIO – DESFILE DE CARNAVAL / AGRUPAMENTO DE ESCOLAS “FINISTERRA” – FEBRES / DA ESCOLA EB 2,3 CARLOS DE

OLIVEIRA, ofício n.º 73, de 14/01/02, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a compartilhar nas despesas com a realização, no passado dia 08/02/02, em Febres, do Desfile de Carnaval. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, em 14/02/02, presta a seguinte informação: "Em anos anteriores tem sido atribuído um subsídio no valor de 100.000\$00 ao Agrupamento de Escolas Finisterra para fazer face às despesas com a festa de Carnaval. Neste sentido, e tendo ainda em consideração que foram, no presente ano, disponibilizados os dois autocarros da Autarquia, proponho que seja atribuído um subsídio no valor de 100.000\$00, digo, 498,80 Euros, para fazer face às despesas em questão". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro / Divisão Financeira, do seguinte teor: "Cumpre-me informar V. Ex.ª que o presente subsídio deverá onerar a rubrica 0503 / 05010108 – "Subsídio a Organizações Públicas de Educação e Instrução", onde existe um saldo disponível de 6.982,57 Euros". *A Câmara, por maioria, tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Escola EB 2,3 Carlos de Oliveira, um subsídio no montante de 498,80 Euros (quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos), destinado a compartilhar nas despesas efectuadas com a realização, no passado dia 08/02/02, em Febres, do*

Desfile de Carnaval, dos alunos das Escolas e Jardins de Infância do Agrupamento de Escolas "Finisterra". Absteve-se o Vereador Senhor Dr. Carlos Navega.-----

18 - PLANO DIRECTOR CULTURAL DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / DO CEDRU - CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO REGIONAL E

URBANO, LDA., ofício datado de 21/01/02, enviando o relatório da 1.º fase do Plano Director Cultural do Município de Cantanhede, documento do qual foi entre uma cópia a todos os membros do Executivo. Por parte do Vereador Senhor Enf.º Maia Gomes, foi ainda efectuado o convite aos restantes elementos do Executivo para estarem presentes numa reunião de trabalho a ter lugar no Edifício dos Paços do Concelho, no próximo dia 6 de Março, pelas 17,00 horas, onde conjuntamente com os responsáveis pela elaboração daquele plano e os responsáveis pelos diversos serviços camarários será analisado aquele documento. *A Câmara tomou conhecimento. -----*

19 – PEDIDO DE APOIO – “DIA DO BENFIQUISTA” / DA CASA DO BENFICA DE FEBRES,

ofício datado de 07/06/01, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas efectuadas com a representação da Vila de Febres nos festejos do Dia do Benfiquista, no passado dia 29/07/01, no Estádio da Luz, em Lisboa, onde apresentaram a gastronomia, o artesanato e a cultura do Concelho. O Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes, em 11/02/02, propõe a atribuição de um subsídio de 748,20 Euros para participar nas referidas despesas. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Informo V. Ex.ª que a presente despesa irá ser imputada à rubrica 0504/05030201, que dispõe de um saldo de 88.737,94 euros”. *A Câmara, por maioria e concordando com a proposta subscrita pelo Senhor Vereador Enf.º Maia Gomes e bem assim a informação prestada pelo*

Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Casa do Benfica de Febres, um subsídio no montante de 748,20 Euros (setecentos e quarenta e oito euros e vinte cêntimos), destinado a compartilhar nas despesas efectuadas com a representação da Vila de Febres nos festejos do Dia do Benfiquista, no passado dia 29/07/01, no Estádio da Luz, em Lisboa. Absteve-se o Vereador Senhor Carlos Navega.-----

20 – PEDIDO DE APOIO – INTERCÂMBIO DE JOVENS DE CANTANHEDE E MÊDA / DA SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE, ofício n.º 1122, de 29/11/01, solicitando a atribuição de um subsídio destinado a compartilhar nas despesas efectuadas com a realização, de 21 a 26 de Agosto de 2000, de um projecto de intercâmbio entre os jovens do Concelho de Cantanhede e de Mêda. O Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e Acção Social, em 21/01/02, presta a seguinte informação: “De acordo com o despacho exarado pelo Senhor Vereador da Cultura, Enf.º Maia Gomes, no dia 21/08/00, a Sociedade Columbófila Cantanhedense assumiu o planeamento e realização do campo de férias, bem como o pagamento das despesas. O orçamento previsto para a realização da iniciativa ascendeu ao montante de 600.000\$00. Assim, após análise do relatório apresentado, permitimo-nos propôr a atribuição de um subsídio à Instituição no valor de 586.926\$00”. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Ex.ª de que o presente subsídio deverá onerar a rubrica 0503 / 05030203 – «Subsídios a Instituições de Assistência, Educação ou Instrução», onde existe um saldo disponível de 9.726,55 euros“. A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Social/Divisão de Educação e

Acção Social e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Sociedade Columbófila Cantanhedense, um subsídio no montante de 2.927,57 Euros (dois mil novecentos e vinte e sete euros e cinquenta e sete cêntimos), destinado a participar nas despesas efectuadas com a realização, de 21 a 26 de Agosto de 2000, de um projecto de intercâmbio entre os jovens do Concelho de Cantanhede e de Mêda.-----

21 - CASA EM RUÍNAS NA RUA JOAQUIM PEREIRA JÚNIOR NO LUGAR DE LABRENGOS – COVÕES / DE DAVID DA CRUZ REIS, residente na Rua Joaquim Pereira Júnior, no lugar de Labrengos, freguesia de Covões, deste Concelho, requerimento datado de 15/10/01, informando a Câmara da existência na mesma rua de um edifício em ruínas, propriedade do Senhor António Santos Cipriano, residente no mesmo lugar, existindo perigo de desmoronamento para a via pública. A Comissão de Vistorias, em vistoria realizada ao local em 17/12/01, verificou que a edificação se encontra em avançado estado de degradação, apresentando algumas fissuras, não reunindo as condições mínimas de segurança, podendo existir perigo de desmoronamento para a via pública. *A Câmara, por maioria e tendo por base a informação prestada pela Comissão de Vistorias, deliberou notificar o Senhor António Santos Cipriano, para, no prazo de 15 dias, proceder à demolição da edificação de que é proprietário, sita na Rua Joaquim Pereira Júnior, no lugar de Labrengos, freguesia de Covões, deste Concelho, a qual apresenta perigo de desmoronamento para a via pública, sob pena de, não o fazendo, esta Autarquia proceder à execução daqueles trabalhos a expensas do proprietário. Absteve-se a Vereadora Senhora D. Maria do Céu Lourenço. Votou contra o Senhor Vereador Dr. Carlos Navega, o qual apresentou a seguinte declaração de voto: “Não se vislumbra qualquer sinal de deterioração da habitação, nem de que a mesma ofereça perigo*

para a via pública ou para a segurança de pessoas e bens. Basta analisar a foto, onde nenhum traço ou sinal da facticidade que invocam se constata”. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

22 – ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/98 / DE MARIA MANUELA BRAGA REIS

CAMELO MONTEIRO E ANTÓNIO MANUEL BRAGA REIS CAMELO, residente na Rua Dr. Jaime Cortesão, n.º 18, em Ançã, e Rua Joaquim Sotto Mayor, 105, r/c, esq., na Figueira da Foz, respectivamente, requerimento datado de 22/01/02, solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão das infraestruturas do alvará de loteamento n.º 4/98, sito no Bairro do Rossio, em Ançã. O Departamento de Obras / Divisão de Vias, em 07/02/02, presta a seguinte informação: “Efectivamente, na presente data está em execução o troço da A14 pela firma Mota & C.ª, sendo bastante utilizado o arruamento referido neste requerimento para acesso aos trabalhos de execução daquela via (A14). A firma Mota & C.ª assumiu com esta Câmara a reparação do dito arruamento após a conclusão do troço em falta da A14. Assim julgo poder ser dado parecer favorável”. Por sua vez o Director do Departamento de Urbanismo, em 07/02/02, informa o seguinte: “Face à informação supra, propõe-se a prorrogação do prazo para a realização das infraestruturas por mais 180 dias a contar desta data. Deverá dar-se sem efeito a informação de 27/07/01 e o despacho exarado em 31/07/01, que se anexam”. A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações antes transcritas, deliberou autorizar a prorrogação do prazo por 180 dias, contados da presente deliberação, para a conclusão das infraestruturas respeitantes ao alvará de loteamento n.º 4/98, sito no Bairro do Rossio, em Ançã. -----

23 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 64/01 – CARREIROS - SANGUINHEIRA / DE

MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CARVALHO, residente no lugar de Carreiros,

freguesia de Sanguinheira, deste Concelho, requerimento datado de 05/07/01, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Marmela da Moita, no mesmo lugar de Carreiros, freguesia de Sanguinheira, conforme processo de loteamento n.º 64/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 14/02/02, presta a seguinte informação: "A operação de loteamento em apreço tem como objectivo a divisão de uma parcela de terreno com 2600 m² em dois lotes, resultando uma área sobrante de 560 m², por se integrar na RAN e REN. O lote nº 1 a constituir integrará uma habitação e anexos existentes, destinando-se o lote nº 2 ao mesmo tipo de ocupação. A área de construção prevista está de acordo com o índice de ocupação definido no nº 2 do artº 13º do regulamento do PDM. O loteamento não carece a obras de urbanização, conforme pareceres da EDP, Dep. de Obras e Dep. de Ambiente. Não é proposta, nem se justifica, a cedência de qualquer área para espaços verdes de utilização colectiva e equipamento, dada a reduzida dimensão do loteamento. Não se vê inconveniente na aprovação, com as condições constantes dos pareceres atrás referidos, a transmitir à requerente, devendo ser efectuado o pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas e a compensação monetária pela área de cedência em falta, o que totaliza a quantia de 3067,6 Euros, nos termos dos Artº 9º e 10º do Regulamento Municipal de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos e Portaria nº 1182/92, de 22/12". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de Loteamento que a Senhora Maria de Fátima Oliveira Carvalho, pretende levar a efeito em Marmela da Moita, lugar de Carreiros, freguesia de Sanguinheira, deste Concelho, conforme processo de loteamento n.º 64/01, nos precisos termos e condições constantes da referida informação.*-----

**24 - LOTEAMENTO URBANO Nº. 7/97 – PERBOI DE CIMA – SÃO CAETANO / DE
ALMADARTE – CONSTRUÇÕES, URBANIZAÇÕES E COMPRA E VENDA DE
PROPRIEDADES, LDA.**, com sede em Almada, Rua José Fontana, n.º 27, 1.º

andar, requerimento datado de 18/06/97, solicitando a aprovação do projecto de loteamento urbano que pretende levar a efeito em Perboi de Cima, freguesia de São Caetano, deste Concelho, conforme processo n.º 7/97. O Director do Departamento de Urbanismo, em 14/02/02, presta a seguinte informação: “A requerente apresenta o documento comprovativo de posse do terreno a lotear e solicita a reapreciação do loteamento cujo processo estava pendente. O terreno a lotear tem a área de 11.080 m2, prevendo-se a constituição de 13 lotes para moradias unifamiliares com 2 pisos e respectivos anexos com 1 piso, sendo a área total de construção prevista de 4046 m2. A área de construção prevista está de acordo com o índice de ocupação definido no nº 2 do artº 13º do regulamento do PDM. Está prevista a cedência de 440 m2 para alargamento da via e execução de estacionamento e passeio e a área de 365 m2 para espaço verde de utilização colectiva, o qual, dada a sua dimensão, deve ser eliminado, conforme é indicado no parecer do Dep. de Ambiente. Além deste, foram emitidos pareceres da EDP e Dep. de Obras. Face ao exposto, propõe-se a aprovação do loteamento nos seguintes termos: a) Execução dos projectos das obras de urbanização nos termos dos pareceres da EDP (of. 6340 de 22-08-97 e 4070 de 31-07-01), do Dep. de Obras e do Dep. de Ambiente, a transmitir à requerente; b) Em alternativa à execução dos passeios, para facilitar o escoamento das águas pluviais e melhorar o enquadramento com o meio envolvente, sugere-se a execução de valeta espraçada, seguida de berma para estacionamento e circulação pedonal, pavimentadas com calçada de calcário "à portuguesa" e incorporando a plantação de árvores com o afastamento entre elas que permita o estacionamento e

o acesso aos lotes e num alinhamento que demarque o espaço pedonal; c) Pagamento da taxa de infraestruturas urbanísticas e compensação pela área de cedência em falta, nos termos dos Artº 9º e 10º do Regulamento Municipal de Taxas de Obras Particulares e Loteamentos; d) Apresentação de nova planta de síntese que tenha em consideração a eliminação do espaço verde atrás referido e os restantes condicionalismos da informação". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou aprovar o projecto de loteamento urbano que a empresa Almadarte – Construções, Urbanizações e Compra e Venda de Propriedades, Lda., pretende levar a efeito em Perboi de Cima, freguesia de São Caetano, deste Concelho, a que corresponde o processo de loteamento n.º 7/97, nos precisos termos e condições da referida informação.*-----

25 – CEDÊNCIA DE TERRENO PARA ALINHAMENTO – PRAIA DA TOCHA / DE FERNANDO MANUEL MONTEIRO DA COSTA, residente em Zambujeiro, freguesia de Arazede, Concelho de Montemor-o-Velho, requerimento datado de 17/01/02, solicitando a cedência, a título de alinhamento, de uma parcela de terreno para a construção de uma moradia unifamiliar na Praia da Tocha, freguesia de Tocha, deste Concelho. O Director do Departamento de Urbanismo, em 13/02/02, presta a seguinte informação: "É de deferir a cedência da área requerida para complemento da parcela de terreno do requerente a título de alinhamento. Sugere-se o preço de 15.000\$00 / m², à semelhança do que aconteceu com outras cedências na mesma zona, de onde resultará a quantia a pagar pelo requerente de 1.286,90 Euros (258.000\$00)". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou ceder, a título de alinhamento, uma parcela de terreno com a área de 17,2 m² para complemento do*

terreno propriedade do Senhor Fernando Manuel Monteiro da Costa, sito na Praia da Tocha, freguesia de Tocha, deste Concelho, ao preço de 74,82 Euros (setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos) / m², totalizando a quantia de 1.286,90 Euros (mil duzentos e oitenta e seis euros e noventa cêntimos).-----

26 – PROCESSO DE OBRAS N.º 1095/01 – RECONSTRUÇÃO DE MORADIA EM RISCO DE RUÍNA – RUA DR. JAIME CORTESÃO - ANÇÃ / DE MARIA DA CONCEIÇÃO TROVÃO RODRIGUES CORREIA, residente no Bairro do Rossio, no

lugar e Freguesia de Ançã, Concelho de Cantanhede, requerimento datado de 16/04/01, solicitando a aprovação dos projectos de reconstrução de uma moradia unifamiliar, de que é proprietária na Rua Dr. Jaime Cortesão, no mesmo lugar, conforme processo de obras n.º 1095/01. O Director do Departamento de Urbanismo, em 04/02/02, presta a seguinte informação: “A requerente submeteu a aprovação o projecto de reconstrução de uma habitação em Ançã, inserida na zona abrangida pelo plano de salvaguarda em elaboração no GTL. Contudo, pelos elementos desenhados constantes do projecto, a requerente propõe-se demolir completamente a construção existente e construir uma nova com a traça existente, o que contraria a informação do GTL prestada em 18-07-01. Em 7-12-01 o GTL, com base numa vistoria efectuada à construção em 21-02-01, informa que as paredes da construção "necessitam de uma intervenção urgentíssima, sob pena de ruirem sobre a via pública". Entretanto, a situação continua num impasse, dado que a requerente é proprietária de apenas 1/3 do imóvel, não tendo legitimidade para requerer o licenciamento da construção. Face ao exposto e ao abrigo dos artº 89º, 90º e 91º do Dec. Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 177/2001, de 4 de Junho, deverá proceder-se do modo seguinte: a) A Câmara Municipal, nos precisos termos dos artºs 89º e 90º referidos, deve mandar proceder

a nova vistoria, a realizar por três técnicos por ela nomeados, para determinar a execução das obras necessárias à correcção das más condições de salubridade e segurança, ou da necessidade da demolição total ou parcial da construção se ameaçar ruína ou ofereça perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas; b) Do resultado da vistoria dependerá a deliberação da CM, nos termos do artº 91º. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou mandar proceder a nova vistoria, a realizar por três técnicos para determinar a execução das obras necessárias à correcção das más condições de salubridade e segurança, ou da necessidade da demolição total ou parcial da construção se ameaçar ruína ou oferecer perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas, nomeando para o efeito os seguintes técnicos: Eng.º Nuno Nogueira e Arq. Diogo Crespo do Departamento de Urbanismo e Arq. Guilherme Sobral do G.T.L. de Ançã e Pocariga. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

27 - CONSTITUIÇÃO EM REGIME DE PROPRIEDADE HORIZONTAL DE UM PRÉDIO SITO EM CANTANHEDE / DE MASAC – COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO

DE VEÍCULOS, S.A., com sede em Cantanhede, requerimento entrado nos serviços em 25/01/02, solicitando que lhe seja certificado se o prédio sito no Largo D. João Crisóstomo, constituído de rés-do-chão e 1.º andar, destinado a habitação no 1.º andar e a comércio ou serviços no rés-do-chão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Cantanhede com o n.º 87 e inscrito na matriz predial da freguesia de Cantanhede sob o artigo urbano 3643, a confrontar do Norte com Joaquim Jorge, do Sul com Augusto Dias da Costa, do Nascente com o Largo D. João Crisóstomo e do Poente com Masac – Comércio de Importação de Veículos, S.A., reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, nas fracções

seguintes: "FRACÇÃO A: - situada no rés-do-chão, destinada a comércio ou serviços, com uma garagem, a que correspondem 50% do valor total de prédio; FRACÇÃO B: - situada no 1.º andar, destinada a habitação, com terraço, a que correspondem 50% do valor total de prédio. São partes comuns do prédio as definidas no n.º 1, do art.º 1421º do Código Civil". Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 29/01/02, pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: "O presente requerimento solicita a constituição da propriedade horizontal de uma edificação situada no Largo D. João Crisóstomo, situada em área classificada como ZUC de acordo com a planta de zonamento do PU de Cantanhede, aprovado pela RCM n.º 7/2000 - DR. Nº 54 de 04/03/00. Verifica-se que na edificação as fracções são autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, pelo que de acordo com o art.º 1415 do código civil, reúne as condições para nele poder ser constituído o regime de propriedade horizontal". *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Urbanismo / Divisão de Gestão Urbanística, deliberou considerar que o prédio acima descrito reúne as condições para nele ser constituído o regime de propriedade horizontal, dado as fracções serem autónomas, isoladas entre si e com acessos independentes, mandando certificar em conformidade. -----*

28 - TRANSMISSÃO DE CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ - BAR NA

PRAIA DA TOCHA, SECTOR SUL: - O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/02/02 pela Divisão Jurídica / Dr.ª Paula Ribeiro, do seguinte teor: "João Carlos da Silva Martins, celebrou com a Câmara Municipal de Cantanhede contrato de concessão de exploração do Café - Bar, na Praia da Tocha/Sector Sul, pelo prazo de 4 anos, com início em 01/07/2000 e termo em 31/12/2003. Este concessionário vem agora requerer a transmissão total da

concessão a favor de Joaquim Carlos Murta Dias da Costa. Nos termos do contrato celebrado a concessão da exploração é feita em conformidade com as cláusulas constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos aprovados pela Câmara Municipal de Cantanhede em reunião de 14/12/1999 e pela Assembleia Municipal em sessões de 27/12/1999 e 26/06/2000 e ainda com a Acta de Abertura de Propostas e relatório da Comissão de Análise, que o concessionário se obrigou a cumprir integralmente. De acordo com o estipulado no n.º 1 do art. 6º do Caderno de Encargos aprovado, a concessão não poderá ser transmitida total ou parcialmente sem autorização expressa da Câmara Municipal de Cantanhede. Da análise dos documentos juntos ao processo verifica-se que: a) Joaquim Carlos Murta Dias da Costa foi um dos concorrentes admitidos ao Concurso Aberto para a Concessão da exploração do Café-Bar na Praia da Tocha/Sector Sul; b) A proposta por si apresentada foi também admitida a concurso; c) Foi o concorrente classificado em 2º lugar. Assim, verifica-se que aquando a abertura das propostas aquele Joaquim Carlos reunia todos os requisitos exigíveis e constantes do anexo III do Programa de Concurso pelo que foi admitido como concorrente. Em face do exposto, submete-se à consideração da Câmara Municipal de Cantanhede a autorização da transmissão total da concessão para exploração do Café-Bar da Praia da Tocha/Sector Sul, nas seguintes condições: 1- O Concessionário manterá a sua posição jurídica perante a Câmara Municipal de Cantanhede; 2 - O Sub-concessionário obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos aprovados pela Câmara Municipal de Cantanhede em reunião de 14/12/1999 e pela Assembleia Municipal em sessões de 27/12/1999 e 26/06/2000 e ainda as constantes da Acta de Abertura de Propostas e relatório da Comissão de Análise e todas as cláusulas constantes da escritura pública celebrada; 3- O prazo

de duração da sub-concessão é até 31/12/2003". A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica / Dr.^a Paula Ribeiro, deliberou autorizar a transmissão total da concessão para exploração do Café-Bar da Praia da Tocha/Sector Sul, a favor de Joaquim Carlos Murta Dias da Costa e nas seguintes condições: 1) O Concessionário manterá a sua posição jurídica perante a Câmara Municipal de Cantanhede; 2) O Sub-concessionário obriga-se a cumprir integralmente as cláusulas constantes do Programa de Concurso e Caderno de Encargos aprovados pela Câmara Municipal de Cantanhede em reunião de 14/12/99 e pela Assembleia Municipal em sessões de 27/12/99 e 26/06/00 e ainda as constantes da Acta de Abertura de Propostas e Relatório da Comissão de Análise e todas as cláusulas constantes da escritura pública celebrada; 3) O prazo de duração da sub-concessão é até 31/12/2003. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

29 - NOTA DE CITAÇÃO – SUSPENSÃO DA EFICÁCIA – PROCESSO N.º 141/02 / MARIA DILVA FERREIRA DA SILVA / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DO CÍRCULO DE COIMBRA, ofício datado de 14/02/02, citando a Câmara Municipal, para contestar querendo, no prazo de 20 dias, a Suspensão de Eficácia do acto recorrido como meio processual acessório ao Recurso Contencioso de Anulação do Acto Administrativo de Revogação, Embargo e Demolição de Obra, praticado por esta Câmara Municipal e relativo ao processo de obras n.º 2150/01, a que corresponde o alvará de licença de construção n.º 516/01. A Câmara, por unanimidade, deliberou mandar contestar a Suspensão de Eficácia do Acto Administrativo de Revogação, Embargo e Demolição de Obra que corre os seus termos no Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra, sob o n.º 141/02, em que é recorrente a Senhora Maria Dilva Ferreira da Silva, e recorrido a Câmara Municipal.

Mais deliberou a Câmara, também por unanimidade, mandar para o efeito o Senhor Presidente para indicar advogado e emitir a competente procuração. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

30 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 19 A 26 DE FEVEREIRO DE

2002:- O Senhor Vereador Enfermeiro Maia Gomes apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 19 a 26 de Fevereiro de 2002 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento. -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002 DE 11 DE JANEIRO:- O Senhor Vice-Presidente

apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 5 a 18 de Fevereiro de 2002 foram despachados os seguintes requerimentos: - 17 requerimentos solicitando renovação de cartão de feirante; - 5 requerimentos solicitando licença de uso e porte de arma de caça; - 13 requerimentos solicitando renovação da licença de condução de ciclomotor; - 11 requerimentos solicitando a transferência de ciclomotor; - 57 requerimentos solicitando licença para obras. No mesmo período foram autorizados os pagamentos constantes das ordens de pagamento nº.s 838 a 1.069, da importância de 353.534,17 Euros (trezentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta e quatro euros e dezassete cêntimos). A Câmara tomou conhecimento. E não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17 horas e 10 minutos, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-----